



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003/2020

Reduz o atendimento ao público da sede da Defensoria Pública de Cascavel em razão do COVID-19

A Dra. Amanda Louise Ribeiro da Luz, Coordenadora da sede de Cascavel, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução DPG n. 76/2020, bem como o comunicado do Defensor Público Geral com recomendações acerca da prevenção da pandemia COVID 19 - Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Triagem socioeconômica, atendimento inicial e de acompanhamentos processuais estão suspensos imediatamente, ressalvados:

a) as medidas consideradas urgentes, em especial demandas que compreendam busca e apreensão de crianças e adolescentes, medicamentos e internação hospitalar para crianças e adolescentes, casos de execução penal urgentes, mediante prévia avaliação do Defensor Público responsável, compreendidos na atribuição ordinária da Defensoria Pública de Cascavel;

b) atendimentos para prazos em curso, previamente agendados;

c) atendimentos de mandado com prazo em curso, limitados ao número de senhas, conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2020 – sede Cascavel.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Todos os atendimentos serão realizados preferencialmente por meio telefônico, nos dias e horários rotineiros de atendimento, e através do correio eletrônico da sede.

§1º Todos os atendimentos presenciais serão realizados em local arejado, vedado o acesso ao local de atendimento com acompanhante, exceto em casos necessários.

Art. 3º. Os servidores e estagiários trabalharão presencialmente em regime de rodízio, conforme escala em anexo.

§1º Os servidores que estiverem em expediente interno deverão registrar o ponto normalmente.

§2º Os servidores e estagiários que estiverem em expediente domiciliar deverão estar disponíveis no e-mail funcional, bem como por telefone durante o horário normal de expediente, em teletrabalho, realizando as atividades previamente determinadas pela chefia imediata.

§3º Ao final de cada semana, todos os servidores e estagiários apresentarão relatório de atividades semanal, indicando as peças, manifestações e relatórios feitos, bem como os atendimentos realizados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na presente data, com ciência à Corregedoria Geral e à Segunda Subdefensoria-Geral, e será vigente até a revogação.

Cascavel, 17 de janeiro de 2020.

AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ

Coordenadora de sede de cascavel